

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4264/90

INTERESSADO: Dagoberto Rodrigues Corrêa

ASSUNTO : Indicação do interessado para ministrar a disciplina
na "Fisiologia" na FM de Marília.

RELATORA : Cons^a Elmara Lúcia de O. Bonini

PARECER CEE Nº 245/91 C.T.G. "D" APROVADO EM 27/02/91

Comunicado ao Pleno 20/03/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília submete à aprovação do Conselho a indicação de Dagoberto Rodrigues Corrêa para lecionar, a partir de 01-06-90, a disciplina Fisiologia, vinculada ao Departamento de Ciências Fisiológicas, a fim de atender às necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

2. APRECIÇÃO

O interessado foi aprovado em concurso público de provas e títulos, realizado nos dias 10 e 11.04.90, pela Faculdade de Medicina de Marília, conforme Edital nº 119/90 do Departamento de Recursos Humanos daquela instituição.

É portador do diploma de licenciado em Ciências com habilitação em Biologia expedido, em 13.08.77, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus Bauru - SP.

Em 1979, obteve na mesma instituição o diploma de Bacharel em Iniciação a Técnica de Pesquisa, e, em 1986, concluiu o Curso de Nutrição.

Recebeu o Diploma de Mestre, na área de Biologia

Molecular, após conclusão de Curso de Pós-Graduação credenciado pelo Conselho Federal de Educação, na Escola Paulista de Medicina, em fevereiro de 1982.

Foi aceito pelo Parecer CFE nº 293/82 para lecionar a disciplina Fisiologia no Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus e aprovado pelo Parecer CEE nº 1124/88 para lecionar as disciplinas Fisiologia e Farmacologia na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis.

Realizou estágios, frequentou cursos de extensão universitária, exerceu monitoria, publicou e apresentou trabalhos em congressos, foi aprovado em concursos para Auxiliar de Laboratório de Radiologia e Técnico de Laboratório de Fisiologia, na Faculdade de Odontologia de Bauru - USP, etc.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Del.CEE nº 15/89, autoriza-se Dagoberto Rodrigues Corrêa a lecionar a disciplina "Fisiologia", inculcada ao Departamento de Ciências Fisiológicas da Faculdade de Medicina de Marília, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1991.

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer , o Voto do Relator

Presentes os nobres Conselheiros : Antônio Carbonari Netto. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto , Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua , Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27.02.91

a) Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Vice-Presidente em exercício nos termos do art.
13, § 3º do Regimento.